TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

L E I Nº 90, DE 22 DE MARÇO DE 1 974.

Majora em 20% (Vinte por cento) os vencimentos dos cargos Efetivos, em Comissão e do Pessoal regido pela CLT, da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências.

O DOUTOR JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Porto Velho,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimentos das classes de Cargos de Provimento Efetivos e dos Cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas, de que trata a Lei nº 42 de 20 de novembro de 1972, artigos 1º e 2º, ficam majorados em 20% (Vinte por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplica-se a majoração deste artigo aos Salários do Pessoal regido pela CLT.

Art. 2º - Salário - Família será pago na importância de Cr$-36,00 (TRINTA E SEIS CRUZEIROS), por dependente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com a disponibilidade orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos ~~a partir~~ de 1º de março do corrente ano.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Walter Paula de Sales -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Dr. Sebastião Assef Valladares -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANA

- Francisco Araújo da Silva -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Arq. Aldenir Chaves Paraguassu -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA